



PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 43-59

Dispõe sobre doação de túmulo perpétuo
à viúva de ex-servidor municipal.

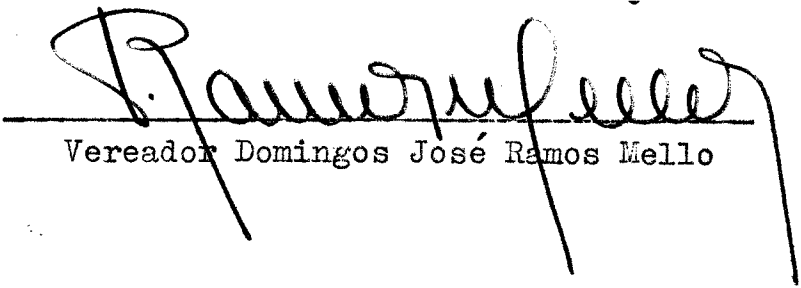
A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA DECRETA :-

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, em caráter perpétuo, à viúva do Sr. Benedito Forastieri, ex-servidor da Municipalidade, o túmulo onde o mesmo se encontra sepultado no Cemitério Municipal.

§ Único - No referido túmulo não poderá ser sepultado ninguém mais além da referida viúva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 4 de maio de 1959.-


Vereador Domingos José Ramos Mello

Registrado no livro próprio a fl. 38v.
M. Cl. J. da
Arquivado
16-5-59